

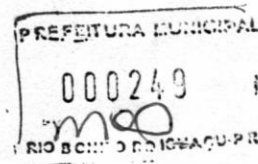


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo a Inexigibilidade nº 4/2023 - Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85.

Objeto: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do Município.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo, para mais 12 (doze) meses. Justifica-se devido às dificuldades enfrentadas nos processos de compra de peças dos veículos da frota do Município a aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos e motos permitirá um melhor controle e segurança nestes processos.

O sistema AUDATEX é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema AUDATEX são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo. Órgãos Públicos já utilizam esta ferramenta como referência em editais de licitação como critério de maior desconto.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/03/2026.

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

Recebido em 09/03/26
Assinatura





São Paulo, 06 de março de 2026

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamento Eletrônica

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)**
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE LICENÇA	VALOR TOTAL-POR ANO
01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA CONFORME OS MODELOS DISPONIVEIS DENTRO DO BANCO DE DADOS (OFERTA DE MODELOS) Com ponto adicional e curso de mecânica para linha leve, utilitários e caminhões pesados.	1	R\$ 12.119,36

Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.
Valor Total da Proposta: R\$ 12.119,36

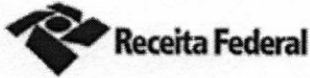
IV – Validade dessa proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.
Pagamento: parcela Única a ser paga em até 30 dias após a liberação do Sistema.

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800
VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

Valdenir S Silva
Valdenir S. Silva
Tel. Celular 41 98807 2855



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-01 - Design 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R GOMES DE CARVALHO	NÚMERO 1510	COMPLEMENTO 3 ANDAR
CEP 04.547-005	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

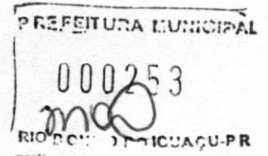
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/06/2009** às **12:27:11** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:07 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

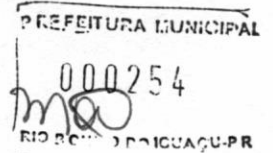
Código de controle da certidão: **8C2D.7700.F9C6.CC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79614938
Data e hora da emissão 02/03/2026 09:05:27
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

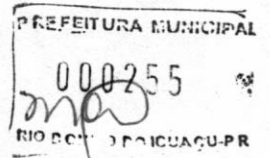
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030077533-26
Data e hora da emissão 02/03/2026 09:03:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

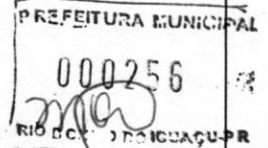
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0039951 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 08/01/2026

Validade: 07/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

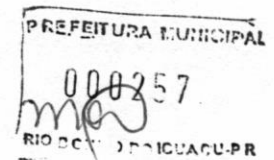
Certidão emitida às 09:00:44 horas do dia 02/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6239028B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 13010725/2026

Expedição: 02/03/2026, às 08:54:22

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022407550698625051

Informação obtida em 02/03/2026 08:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CERT-352-2025

Ao
Governo do Estado do Paraná,

A **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Bloco A, Torre Norte, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX

Descrição: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

Pág. 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL

000260

RIO DE JANEIRO - RJ

CERT-352-2025

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a FEDERAÇÃO SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

Waldemar Lobo de Miranda Neto
Presidente

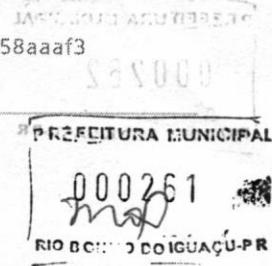
Rodrigo Sá dos Santos
Vice-Presidente

Pág. 2 de 2

CERTIDAO DE EXCLUSIVIDADE AUDATEX - GOV-PR - CERT - 352-2025.pdf

Documento número #48509fdc-6565-41ed-84db-423ab01a83fb

Hash do documento original (SHA256): 2d92d3bfae595de1afeae2832d7d4818cd75e132ccfa0f03dbafb538058aaaf3



Assinaturas

✓ **Waldemar Lobo de Miranda Neto**

CPF: 530.257.764-04

Assinou em 14 out 2025 às 16:53:50

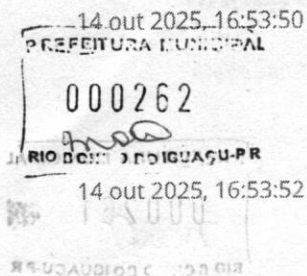
✓ **Rodrigo Sá dos Santos**

CPF: 216.401.918-01

Assinou em 14 out 2025 às 13:11:29

Log

- 14 out 2025, 12:45:21 Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 criou este documento número 48509fdc-6565-41ed-84db-423ab01a83fb. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2025 (15:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 out 2025, 12:57:44 Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2025 (14:18).
- 14 out 2025, 12:57:45 Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 adicionou à Lista de Assinatura: lobo@assesprosp.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Waldemar Lobo de Miranda Neto e CPF 530.257.764-04.
- 14 out 2025, 12:57:45 Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@wiplay.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Sá dos Santos e CPF 216.401.918-01.
- 14 out 2025, 13:11:29 Rodrigo Sá dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@wiplay.com.br. CPF informado: 216.401.918-01. IP: 177.26.243.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.53183038482409 e longitude -46.73244999235254. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Waldemar Lobo de Miranda Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lobo@assesprosp.org.br. CPF informado: 530.257.764-04. IP: 189.96.236.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54063866661982 e longitude -46.7334134487343. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 48509fdc-6565-41ed-84db-423ab01a83fb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

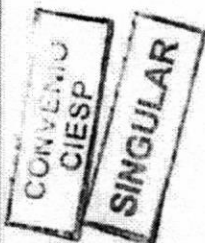
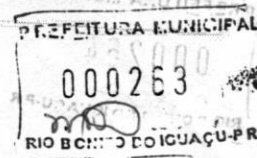
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 48509fdc-6565-41ed-84db-423ab01a83fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8

13 10 21



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



JUL 23
13 10 21

portanto, ajustados, a fim de ~~de passar~~ a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

JUL 21
13 10 21

PREFEITURA MUNICIPAL

000265

PROF. DE EDUCAÇÃO PR

00000

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



JUL 2019
13 10 21
20

como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

JUL 27
13 10 21



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

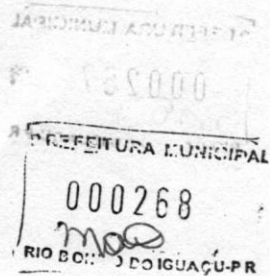
Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



JUL 20
13 10 21
20

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

JUCESP

13 10 21

000000

PREFEITURA MUNICIPAL

000269

REG. COM. MERCANTIL - RJ

JACILTON AGUIAR

000000

REG. COM. MERCANTIL - RJ

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

JUL 29

15 10 21

00

alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUCESP
13 10 21



Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL**

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI **DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUL 29

13 10 21

00

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

JUCESP

13 10 21

10

PREFEITURA MUNICIPAL

000273

RIO BONITO - PIAUÍ

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

000274
13 10 21
000274

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCESP

13 10 21

PREFEITURA MUNICIPAL
000275
RIO DE JANEIRO - RJ

22

CAPÍTULO XIV
DO FORO

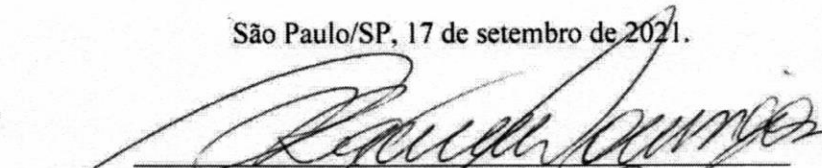
Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

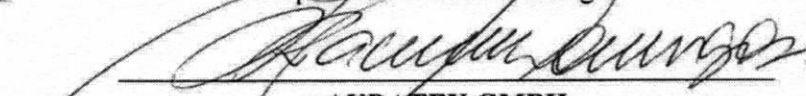
Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

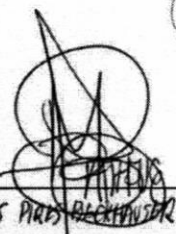


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

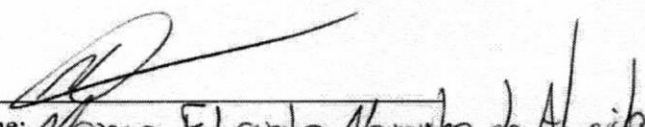


AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:



Nome: **MATHEUS PIRES BECKMANN**
RG/órgão expedidor: 39.652.870-8 SSP-SP
CPF/ME: 463.604.488-03



Nome: **Marco Eduardo Noronha do Almeida**
RG/órgão expedidor: 37.102.762-3 SSP/SP
CPF/ME: 423.757.528-48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
484.966/21-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUCESP
13 OUT. 2021
JUCESP - PAULISTA

SOLERA Qapter

PREFEITURA MUNICIPAL

000276

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qapter Claims

Uma tecnologia de ponta disponível globalmente no setor de sinistro que utiliza a IA (Inteligência Artificial) para fornecer uma solução inovadora e eficiente para os clientes.

Oferta de Modelos

Solera Brasil
Setembro/2025



Veículos Passageiros

Fabricantes:

37

Modelos disponíveis:

68511



Veículos Utilitários

Fabricantes:

19

Modelos disponíveis:

6344



Caminhões

Fabricantes:

7

Modelos disponíveis:

12214



Motos

Fabricantes:

6

Modelos disponíveis:

7.644



Ônibus

Fabricantes:

2

Modelos disponíveis:

102

ALFA ROMEO

MODELO

147	(02-08)
156	(98-03)
166	(98-03)

ASTON MARTIN

MODELO

DBX	
VANTAGE	

AUDI

MODELO

A1	(11-15)
A1	(16-18)
A3	(97-06)
A3	(07-08)
A3	(2016)
A3 CABRIO	(15-16)
A3 SEDAN	(14-16)
A3 SEDAN	(20-)
A3 SEDAN IMP.	(17-18)
A3 SPORT	(09-12)
A3 SPORT	(13-15)
A3 SPORT	(17-21)
A4	(01-05)
A4	(05-08)
A4	(09-12)
A4	(12-14)
A4	(16-19)
A4	(21-)
A4	(96-01)
A4	(2009)
A4	(2015)
A4 CABRIO	(03-07)
A5	(09-11)
A5	(12-14)
A5	(15-16)
A5 SPORTBACK	(10-12)
A5 SPORTBACK	(12-17)
A5 SPORTBACK	(18-19)
A5 SPORTBACK	(19-)
A6	(02-05)
A6	(05-08)
A6	(09-11)
A6	(11-15)
A6	(15-18)
A6	(20-)
A6 ALLROAD	(01-05)
A6 AVANT	(13-18)
A7	(11-14)
A7 SPORTBACK	(15-18)
A7 SPORTBACK	(18-)
A8	(03-10)
A8	(11-14)
A8	(14-17)
A8	(95-03)
E-TRON	(20-)
E-TRON GT	(22-)
E-TRON SPORT	(20-)
Q3	(13-15)
Q3	(16-18)
Q3	(19-)
Q3 SPORTBACK	(19-)
Q5	(09-12)
Q5	(13-17)
Q5	(18-20)
Q5	(21-)
Q5 SPORTBACK	(21-)
Q6 E-TRON	(25-)
Q7	(07-12)
Q7	(12-15)
Q7	(16-19)
Q7	(20-)
Q8	(18-)
Q8 E-TRON	(24-)
R8	(10-15)
R8	(16-)
RS3	(2018)
RS4	(13-16)
S3/RS3	(15-16)
S7/RS7 SPORT	(14-18)
TT	(07-14)
TT	(15-)
TT	(99-05)

BMW

MODELO

I3	(15-21)
I4	(23-)
I8	(15-20)
IX	(22-)
M3 SEDAN	(15-18)
M4 COUPÉ	(15-16)
M4 COUPÉ	(19-20)
SÉRIE 1	(05-12)
SÉRIE 1	(12-15)
SÉRIE 1	(16-19)
SÉRIE 1	(20-)
SÉRIE 2 ACT. TOURER	
SÉRIE 2 COUPÉ	(14-18)
SÉRIE 2 GRAN COUPÉ	
SÉRIE 3	(06-08)
SÉRIE 3	(09-12)
SÉRIE 3	(13-15)
SÉRIE 3	(16-19)
SÉRIE 3	(19-22)
SÉRIE 3	(23-)
SÉRIE 3	(91-98)
SÉRIE 3	(99-05)
SÉRIE 3 CABRIO	(07-13)
SÉRIE 3 CC	(00-06)
SÉRIE 3 COMPACT	
SÉRIE 3 COUPÉ	(07-12)
SÉRIE 3 GT	(14-16)
SÉRIE 3 GT	(16-17)
SÉRIE 4	(15-16)
SÉRIE 4	(17-18)
SÉRIE 4 CABRIOLET	
SÉRIE 4 COUPÉ	(22-)
SÉRIE 4 COUPÉ	(14-17)
SÉRIE 5	(04-07)
SÉRIE 5	(08-10)
SÉRIE 5	(10-13)
SÉRIE 5	(14-16)
SÉRIE 5	(17-20)
SÉRIE 5	(21-)
SÉRIE 5	(24-)
SÉRIE 5	(96-03)
SÉRIE 5 GT	(10-12)
SÉRIE 6	(04-10)
SÉRIE 6 CABRIO	(2012)
SÉRIE 6 COUPÉ	(13-15)
SÉRIE 6 GRAN COUPÉ	
SÉRIE 7	(02-08)
SÉRIE 7	(09-15)
SÉRIE 7	(16-19)
SÉRIE 7	(20-22)
SÉRIE 7	(94-01)
SÉRIE 8	(19-)
SÉRIE 8 GRAN COUPÉ	
X1	(10-15)
X1	(16-19)
X1	(23-)
X2	(18-22)
X3	(04-10)
X3	(11-17)
X3	(18-21)
X3	(22-)
X4	(15-18)
X4	(19-)
X5	(00-06)
X5	(07-13)
X5	(14-18)
X5	(19-23)
X5	(24-)
X6	(08-14)
X6	(15-19)
X6	(20-23)
X7	(19-22)
X7	(24-)
Z3	(96-02)
Z4	(03-09)
Z4	(10-16)
Z4	(19-)

BYD

MODELO

DOLPHIN	
SONG PLUS	
YUAN PLUS	

CHERY

MODELO

ARRIZO 5	(19-21)
ARRIZO 6	(21-)
CELER	(13-18)
CIELO	(10-12)
FACE	(10-15)
QQ	(11-13)
QQ	(15-)
TIGGO	(09-)
TIGGO 2	(18-)
TIGGO 3X	(22-)
TIGGO 5X	(23-)
TIGGO 8	(22-)

CHEVROLET

MODELO

AGILE	(10-15)
ASTRA	(99-11)
BLAZER	(01-11)
BLAZER	(96-00)
BLAZER EV	(24-)
BOLT EUV	(23-)
BOLT EV	(20-22)
CAMARO	(10-15)
CAMARO	(17-)
CAPTIVA	(09-16)
CELTA/PRISMA	(01-15)
CLASSIC	(11-16)
COBALT	(12-20)
CORSA	(02-12)
CORSA	(94)
CRUZE	(12-16)
CRUZE	(17-)
EQUINOX	(18-)
EQUINOX EV	(24-)
MERIVA	(03-12)
ONIX/ONIX PLUS	(20-)
ONIX/PRISMA	(13-)
SONIC	(12-14)
SPIN	(13-)
TRACKER	(01-09)
TRACKER	(14-19)
TRACKER	(21-)
TRAILBLAZER	(13-)
VECTRA	(06-11)
VECTRA	(97-05)
ZAFIRA	(01-12)



Veículos Passageiros

HONDA

MODELO

ACCORD	(03-07)
ACCORD	(08-12)
ACCORD	(13-18)
ACCORD	(18-21)
ACCORD	(23-)
CITY	(10-14)
CITY	(15-21)
CITY	(22-)
CIVIC	(01-06)
CIVIC	(23-)
CIVIC COUPE	(14-15)
CR-V	(00-01)
CR-V	(02-06)
CR-V	(07-11)
CR-V	(12-16)
CR-V	(18-)
CR-V	(24-)
FIT	(03-08)
FIT	(09-14)
FIT	(15-)
FIT	(16-21)
HR-V	(23-)
HR-V	(23-)
NEW CIVIC	(07-11)
NEW CIVIC	(12-16)
NEW CIVIC	(17-)
WR-V	(18-)

JAC MOTORS

MODELO

E-J7	(23-)
E-JS1	(22-)
E-JS4	(22-)
J2	
J3	
J5	
T40	
J6	

LAND ROVER

MODELO

DEFENDER	(07-11)
DEFENDER	(20-)
DEFENDER	(96-06)
DISCOVERY	(17-)
DISCOVERY 3	
DISCOVERY 4	
DISCOVERY SPORT	
EVOQUE (12 - 19)	(12-19)
EVOQUE	(20-)
EVOQUE CONVERSÍVEL	
FREELANDER	
FREELANDER 2	
RANGE R. SPORT	(14-)
RANGE R. SPORT	(23-)
RANGE R.SPORT	(06-13)
RANGE ROVER	(13-21)
RANGE ROVER	(22-)
RANGE ROVER	(02-12)
RANGE ROVER VELAR	

JAGUAR

MODELO

E-PACE	
F-PACE	
F-TYPE	(14-20)
F-TYPE	(21-)
I-PACE	
S-TYPE	
XE	
XF	(08-15)
XF	(16-18)
XJ	(10-)
XJ	(04-09)
XK	
XK-8	(96-05)
X-TYPE	

LEXUS

MODELO

CT 200h	
ES 300	
ES 300	(19-)
ES 350	(06-12)
ES 350	(13-18)
IS 250	
IS 300	
LS 430	
LS 460	(07-12)
LS 460	(13-)
LS 500	
NX	
NX	(22-)
RX	
RX 350	(13-16)
RX 350/450	(17-)
UX	

HYUNDAI

MODELO

ACCENT	(00-01)
ATOS PRIME	(00-03)
AZERA	(07-11)
AZERA	(12-17)
AZERA	(20-)
COUPE	(97-01)
CRETA	(17-22)
CRETA	(22-)
ELANTRA	(01-04)
ELANTRA	(11-13)
ELANTRA	(14-16)
ELANTRA	(17-)
GRAND SANTA FÉ	
HB20	(13-19)
HB20	(20-)
I30	(09-12)
I30	(13-15)
I30	(16-)
IONIQ	
IONIQ 5	(25-)
Ix35	(10-13)
Ix35	(14-)
KONA	(24-)
KONA EV	(24-)
MATRIX	
SANTA FÉ	(01-05)
SANTA FÉ	(06-10)
SANTA FÉ	(11-12)
SANTA FÉ	(13-19)
SANTA FÉ	(20-)
SONATA	(05-08)
SONATA	(10-14)
TERRACAN	
TUCSON	(05-17)
TUCSON	(17-20)
TUCSON	(18-)
VELOSTER	
VERACRUZ	

KIA

MODELO

CADENZA	(11-13)
CARENS	
CARNIVAL	(06-14)
CARNIVAL	(16-21)
CARNIVAL	(21-)
CERATO	(06-08)
CERATO	(09-12)
CERATO	(13-19)
CERATO	(20-)
CERATO HATCHBACK	
CLARUS	
EV9	(25 -)
MAGENTIS	
MOHAVE	
NIRO	(23-)
OPIRUS	
OPTIMA	(12-13)
OPTIMA	(14-)
PICANTO	(08-11)
PICANTO	(11-14)
PICANTO	(15-17)
PICANTO	(18-)
PICANTO I	(06-07)
RIO	
SHUMA	
SORENTO	(04-09)
SORENTO	(10-13)
SORENTO	(13-15)
SORENTO	(16-17)
SORENTO	(18-)
SOUL	(09-11)
SOUL	(12-14)
SOUL	(15-19)
SPORTAGE	(05-10)
SPORTAGE	(11-15)
SPORTAGE	(16-22)
SPORTAGE	(22-)
SPORTAGE	(96-98)
STINGER	
STONIC	(22-)
CARNIVAL	(99-05)

LIFAN

MODELO

320	
530	
X60	



Veículos Passageiros

MERCEDES-BENZ

MODELO

AMG GT	(16-21)
AMG GT	(20-)
C SPORTCOUPE	
CL	(01-05)
CL	(08-11)
CLA	(14-16)
CLA	(17-19)
CLA	(20-)
CLAS. C COUPE	(11-16)
CLAS. C COUPE	(16-18)
CLAS. C COUPE	(19-)
CLAS. C TOUR.	(12-14)
CLAS. E COUPE	(10-13)
CLASSE A	(06-08)
CLASSE A	(13-16)
CLASSE A	(16-18)
CLASSE A	(19-)
CLASSE A	(99-05)
CLASSE A SEDAN	
CLASSE B	(06-11)
CLASSE B	(15-)
CLASSE C	(01-07)
CLASSE C	(08-11)
CLASSE C	(12-15)
CLASSE C	(15-18)
CLASSE C	(19-21)
CLASSE C	(94-00)
CLASSE C ESTATE	(15-)
CLASSE E	(03-09)
CLASSE E	(10-13)
CLASSE E	(14-16)
CLASSE E	(17-)
CLASSE E	(20-)
CLASSE E	(96-03)
CLASSE E CAB	(10-13)
CLASSE E CABRIO	(14-)
CLASSE E COUPE	(14-)
CLASSE E TOURING	
CLASSE G	(16-18)
CLASSE G	(19-)
CLASSE GLK	
CLASSE M	(98-05)
CLASSE ML	(06-10)
CLASSE ML	(12-15)
CLASSE B	(12-15)
CLASSE S	(06-09)
CLASSE S	(14-17)
CLASSE S	(99-05)
CLASSE S COUPÉ	(14-)
CLASSE SL	(13-16)
CLASSE SL	(17-)
CLASSE SLC	(17-)
CLC	(09-11)
CLK	(03-)
CLK	(98-02)
CLS	(06-10)
CLS COUPE	(11-14)
CLS COUPE	(15-18)
CLS COUPE	(19-)
CLS Shooting Brake	
EOA	(23-)
EOB	
EOC	
GL	(08-12)
GL	(13-)
GLA	(13-17)
GLA	(18-)
GLA	(21-)
GLB	(20-)
GLC	(16-19)
GLC	(20-)
GLC COUPÉ	(17-19)
GLC COUPÉ	(20-)
GLC COUPÉ	(23-)
GLE	(16-19)
GLE	(20-)
GLE COUPE	(16-19)
GLE COUPE	(23-)
CLASSE R	(06-)
GLS	(16-19)
GLS	(21-)
SL	
SLK	(05-08)
SLK	(12-)
SLK	(96-04)

MINI

MODELO

CABRIO	(09-14)
CABRIO	(15-21)
CABRIO	(22-)
COOPER	(09-10)
COOPER	(11-13)
COOPER 3P	(14-19)
COOPER 3P	(22-24)
COOPER 3P	(24-)
COOPER 3P E	(24-)
COOPER 5P	(15-)
COOPER 5P	(21-)
COOPER CLUBMAN II	
COOPER CLUBMAN III	
COOPER SE	
COUNTRYMAN	(11-16)
COUNTRYMAN	(17-)
PACEMAN	

MITSUBISHI

MODELO

AIRTREK	
ASX	(11-16)
ASX	(16-)
ECLIPSE CROSS	
GALANT	(97-03)
LANCER	
OUTLANDER	(08-13)
OUTLANDER	(14-15)
OUTLANDER	(16-)
PAJERO	(93-97)
PAJERO	(98-99)
PAJERO DAKAR	
PAJERO FULL	(00-07)
PAJERO FULL	(08-)
PAJERO IO/TR4	(09-)
PAJERO SPORT	(06-11)
PAJERO SPORT	(19-)
PAJERO SPORT	(99-06)
PAJERO TR4	(10-)
GRANDIS	

NISSAN

MODELO

350Z	
370Z	
ALTIMA	
GT-R	
KICKS	(17-20)
KICKS	(21-)
LEAF	(19-)
MARCH	
MARCH II	
MAXIMA	(00-02)
MURANO	
PATHFINDER	(06-)
PATHFINDER	(96-05)
SENTRA	(05-07)
SENTRA	(08-13)
SENTRA	(14-20)
SENTRA	(23-)
TIIDA	
VERSA	(12-14)
VERSA	(16-21)
VERSA	(20-)
X-TERRA	
X-TRAIL	
X-TRAIL II	
LIVINA	

PEUGEOT

MODELO

106	
2008	
206	(04-10)
206	(99-03)
206 CC	
206 SW	
207	
207 SW/PASSION	
208	(13-20)
208	(21-)
3008	(11-16)
3008	(18-)
306	(93-97)
306	(98-01)
306 BREAK	
306 CABRIOLET	
307	(01-06)
307	(07-)
307 CC	
307 SW	(03-06)
307 SW	(07-)
308	
308 CC	
406	
406 COUPE	
407	
408	
5008	
508	(12-14)
605	
607	
E-2008 II	
RCZ	
806	
807	

PORSCHE

MODELO

911	(05-12)
911	(13-16)
911	(17-)
911	(20-)
911	(98-05)
918	
BOXSTER	(05-11)
BOXSTER	(12-16)
BOXSTER	(97-04)
BOXSTER 718	(17-)
CAYENNE	(03-10)
CAYENNE	(11-18)
CAYENNE	(19-23)
CAYENNE	(23-)
CAYENNE COUPE	(20-)
CAYMAN	(06-12)
CAYMAN	(13-16)
CAYMAN 718	(17-)
MACAN	(14-18)
MACAN	(19-)
MACAN	(24-)
PANAMERA	(10-16)
PANAMERA	(17-)
PANAMERA	(25-)
PANAMERA S. TURISMO	
TAYCAN	



RENAULT

MODELO

CAPTUR	(00-12)
CLIO	(13-)
CLIO	
CLIO SEDAN	
DUSTER	
FLUENCE	(25-)
KARDIAN	(17-)
KWID	(02-)
LAGUNA	(94-01)
LAGUNA	(07-13)
LOGAN	(14-)
LOGAN	
MÉGANE	(24-)
MEGANE E-TECH	
MÉGANE II	
MÉGANE II CC	
R 19	(08-14)
SANDERO	(15-)
SANDERO	
SYMBOL	
TWINGO	
ZOE	
GRAND SCÉNIC	
SCÉNIC	

SEAT

MODELO

CORDOBA	(95-99)
CORDOBA	(99-03)
IBIZA	(99-02)

SMART

MODELO

FORTWO

SSANGYONG

MODELO

ACTYON	
KORANDO	(01-02)
KORANDO	(11-)
KYRON	
REXTON	
REXTON W	
TIVOLI/XLV	

SUBARU

MODELO

FORESTER	(08-12)
FORESTER	(14-)
FORESTER	(98-08)
IMPREZA	(01-07)
IMPREZA	(08-12)
IMPREZA	(15-)
LEGACY	(04-09)
LEGACY	(10-14)
LEGACY	(15-)
OUTBACK	(15-)
XV	(12-17)
XV	(18-)

SUZUKI

MODELO

GRAND VITARA	(09-12)
GRAND VITARA	(13-)
GRAND VITARA	(98-03)
JIMNY	(12-)
JIMNY	(98-11)
JIMNY SIERRA	(19-)
S-CROSS	
SWIFT	(15-)
SX4	
SX4 S-CROSS	
VITARA	(17-)
VITARA	(91-99)

TOYOTA

MODELO

CAMRY	(02-06)
CAMRY	(07-11)
CAMRY	(12-17)
CAMRY	(18-)
CAMRY	(97-01)
COROLLA	(03-08)
COROLLA	(09-14)
COROLLA	(15-19)
COROLLA	(20-)
COROLLA	(98-02)
COROLLA CROSS	
ETIOS	
FJ CRUISER	
HILUX SW4	(06-15)
HILUX SW4	(16-)
LAND CRUISER PRADO	
PRIUS	(13-15)
PRIUS	(16-)
RAV-4	(01-05)
RAV-4	(06-12)
RAV-4	(13-19)
RAV-4	(19-)
YARIS	
YARIS SEDAN	

VOLKSWAGEN

MODELO

BORA	
CC	
EOS	
FAMÍLIA FOX	(04-10)
FAMÍLIA GOL II	
FAMÍLIA GOL III	
FAMÍLIA GOL IV	
FAMÍLIA SANTANA	
FOX	(10-14)
FOX	(15-)
FUSCA	(93-96)
FUSCA	(13-)
GOL V / VOYAGE V	
GOL VI / VOYAGE	
GOL VII / VOYAGE	
GOLF	(08-14)
GOLF	(16-)
GOLF	(2014)
GOLF	(2015)
GOLF	(95-98)
GOLF	(99-07)
GOLF VARIANT	
JETTA SEDAN	(07-10)
JETTA SEDAN	(11-14)
JETTA SEDAN	(15-18)
JETTA SEDAN	(18-)
NEW BEETLE	
NIVUS	
PASSAT	(02-05)
PASSAT	(06-07)
PASSAT	(08-11)
PASSAT	(11-15)
PASSAT	(16-)
PASSAT	(98-01)
PASSAT CC	(09-)
POLO	(03-06)
POLO	(07-11)
POLO	(12-15)
POLO	(97-02)
POLO CLASSIC	
POLO/VIRTUS	(18-)
TAOS	(22-)
T-CROSS	(20-)
TIGUAN	(09-11)
TIGUAN	(12-17)
TIGUAN ALLSPACE	
TOUAREG	(10-14)
TOUAREG	(15-)
TOUAREG I	(04-06)
TOUAREG II	(07-09)
UP!	
JETTA VARIANT	(08-09)
JETTA VARIANT	(10-13)
SPACEFOX	(10-14)
SPACEFOX	(15-)
GOLF	(08-14)

000282



Veículos Passageiros

VOLVO	
MODELO	
C30	(07-09)
C30	(10-)
C40	(22-)
C70	
EX30	(25-)
EX40	(25-)
S40 / V40	(96-04)
S40 / V50	(04-12)
S60	(01-09)
S60	(11-15)
S60	(16-)
S80	(07-)
S80	(99-06)
S90	(19-)
V40	(13-)
V60	(12-15)
V60	(16-18)
V60	(19-)
XC40	
XC60	(09-17)
XC60	(18-)
XC90	(03-13)
XC90	(16-)
V70 / XC70	(00-07)
V70 / XC70	(08-)


000282
 PREFEITURA MUNICIPAL
 000282
 PREFEITURA MUNICIPAL

TOYOTA
 SEAT
 KIA
 LAND ROVER
 MERCEDES-BENZ
 FIAT
 VOLKSWAGEN

PREFEITURA MUNICIPAL

000283

RIO DE JANEIRO - POLICIA U.P.R.

 Veículos Utilitários

CHEVROLET

MODELO

CORSA PICK-UP	(95-03)
MONTANA	(04-11)
MONTANA	(11-21)
MONTANA	(23-)
S-10	(01-11)
S-10	(12-)
S-10	(95-00)
SILVERADO	(24-)

FORD

MODELO

COURIER	(98-13)
F-150	(23-)
MAVERICK	(22-)
RANGER	(05-12)
RANGER	(13-)
RANGER	(24-)
RANGER	(98-04)
SÉRIE F	(15-19)
SÉRIE F	(99-12)

NISSAN

MODELO

FRONTIER	(17-)
FRONTIER	(98-08)
FRONTIER II	(07-08)
FRONTIER II	(09-16)

CHRYSLER/JEEP

MODELO

JEEP GLADIATOR	(22-)
----------------	-------

HYUNDAI

MODELO

H1 STAREX	
HR	

PEUGEOT

MODELO

BOXER	(02-16)
BOXER	(19-)
BOXER	(99-01)
EXPERT	
HOGGAR	
PARTNER	
PARTNER	(03-20)
PARTNER RAPID	(23-)

CITROEN

MODELO

BERLINGO	(18-)
BERLINGO	(98-06)
JUMPER	(06-16)
JUMPER	(18-)
JUMPY	(18-)

IVECO

MODELO

DAILY	(08-12)
DAILY	(13-)

RENAULT

MODELO

DUSTER OROCH	
KANGOO	(00-08)
KANGOO	(09-14)
KANGOO	(15-18)
KANGOO	(24-)
MASTER	(02-09)
MASTER	(10-13)
MASTER	(13-)
MASTER CHASSI	(14-)

DODGE

MODELO

DAKOTA	(98-01)
RAM	(12-17)
RAM	(21-)
RAM	(94-06)

KIA

MODELO

BESTA	(05-)
BONGO	(05-)
BONGO	(98-04)

LAND ROVER

MODELO

DEFENDER PUP	(07-)
DEFENDER PUP	(96-06)

SEAT

MODELO

INCA	
------	--

FIAT

MODELO

DOBLO	(02-09)
DOBLO	(10-)
DUCATO	(06-17)
DUCATO	(18-)
DUCATO	(98-05)
FIORINO	(04-13)
FIORINO	(14-)
SCUDO	(23-)
STRADA F. IV	(14-20)
STRADA FASE I	
STRADA FASE II	
STRADA FASE III	
STRADA FASE IV	(2013)
STRADA FASE V	(20-)
TITANO	(25-)
TORO	(17-)

MERCEDES-BENZ

MODELO

VITO	(02-12)
SPRINTER	

TOYOTA

MODELO

HILUX	(06-11)
HILUX	(12-15)
HILUX	(16-21)
HILUX	(21-)

MITSUBISHI


MODELO

L-200	
L-200 SPORT/OUT-DOOR	
L-200 TRITON	(-19)
L-200 TRITON SP	(21-)
L-200 TRITON SP	

VOLKSVAGEN

MODELO

AMAROK	(10-16)
AMAROK	(17-)
KOMBI	(97-)
SAVEIRO V	
SAVEIRO VI	
SAVEIRO VII	
VAN	

 Caminhões

PREFEITURA MUNICIPAL
 000284
 RIO DE JANEIRO - RJ
 INSCRIÇÃO - ICMS

DAF	
MODELO	
XF 105	

FORD	
MODELO	
CARGO Euro III	(12-)
CARGO	(91-11)

IVECO	
MODELO	
EUROTRAKKER	
TRAKKER	(08-12)
TRAKKER	(13-)

MERCEDES-BENZ	
MODELO	
ACCELO	
ACTRO	(12-)
ACTROS 8x4	
ATEGO	
AXOR	
L/LS/LK	(98-11)
Lev/Med/Pes	(98-11)
MB Leve	(87-11)
Série L	(87-99)
Série L	(97-11)

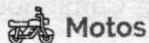
SCANIA	
MODELO	
PRG (4x4/6x4)	(10-)
PRG (8x4)	(10-)
PRG (4x4/6x4)	(08-09)
PRG (8x4)	(08-09)
PRT	(04-07)
SÉRIE 4	(97-04)
T 113	

VOLKSWAGEN	
MODELO	
CONSTELLATION	(-12)
CONSTELLATION	(13-)
DELIVERY	(06-11)
DELIVERY	(12-19)
Médio-Pesado	(00-11)
NOVO DELIVERY	(17-)
VW Leve	(87-00)
WORKER	(12-)
WORKER E Méd/Ps	(-11)
WORKER Leve	(00-12)

VOLVO	
MODELO	
FH/NH	(93-05)
FM	(07-)

000285

RIO BONFIM DO IGUAÇU-PR



BMW

MODELO

- C 600 / C 650
- F 800
- G 310
- G 650 GS (09-)
- G 650 X
- K 1200
- K 1300
- K 1600 BAGGER
- K 1600 GT/GTL
- R 1200/1250 GS
- R 1200 R/RT
- R 1300 (24-)
- R NINE/R 12 (14-)
- S 1000 (09-)
- SÉRIE G (09-)
- SÉRIE R (08-)
- SÉRIE R (93-07)
- SÉRIE F (08-16)
- SÉRIE F (94-07)
- SÉRIE F (19-)

HARLEY DAVIDSON

MODELO

- DYNA
- SOFTAIL
- SPORTSTER
- TOURING

HONDA

MODELO

- ADV
- AFRICA TWIN
- BIZ
- CB 1000R
- CB 300
- CB 500/600F/1300
- CB 650 R
- CB/ CBR 650F (15-)
- CB/ CBR 500 (13-)
- CBR (04-)
- CBR (91-06)
- CBR 1000RR
- CBR 250 R
- CBR 650 R
- CG 125/150
- CG 160
- CRF 250
- CTX 700N
- ELITE 125
- FORZA 350
- GOLD WING (01-14)
- GOLD WING (19-)
- HORNET
- LEAD 110
- NC 700/750
- NX4 FALCON
- NXR BROS
- PCX
- POP 100/110i
- SHADOW
- SHADOW SPIRIT
- TWISTER
- VFR 1200F
- X-ADV
- XL 1000V VARADERO
- XL 700V TRANSALP
- XRE
- XRE 190 (16-)

KAWASAKI

MODELO

- ER-6n
- KX 250 F
- NINJA 1000
- NINJA 250R
- NINJA 300
- NINJA 400/650
- NINJA H2
- NINJA ZX (09-)
- NINJA ZX (95-08)
- NINJA1000
- VERSYS 1000
- VERSYS 1000 ABS
- VERSYS 650 (10-14)
- VERSYS 650 (15-)
- VULCAN/ VN
- Z 1000
- Z 650 / Z 900
- Z 750 / Z 1000
- Z 800

SUZUKI


MODELO

- AN 400 BURGMAN
- BANDIT/ GS500E
- DL 650 (09-11)
- GSX 1300 R (99-)
- GSX-F
- GSX-R (05-09)
- GSX-R (09-16)
- GSX-R (91-09)
- SFV 650
- V-STROM (24-)

YAMAHA

MODELO

- CRYPTON
- FZ
- FZ6
- MT-03
- MT-03 660cc
- MT-03 ABS
- MT-07
- MT-09
- N MAX
- NEO
- TDM
- T-MAX
- V-MAX
- WR 250/450 F
- XJ6
- X-MAX
- XT 1200Z
- XT/XTZ
- XVS 950A
- YBR/FAZER
- YBR/YS
- YZF R1
- YZF R3

 Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL
000226
ma
MUNICÍPIO DE MARACÁ

IVECO

MODELO

CITYCLASS (09-11)

VOLKSWAGEN

MODELO

VOLKSBUS 9-150 (-11)

VOLKSBUS 9-160 (12-)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000287

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 20/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA, CONFORME
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº. 4/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município, nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.03.28 15:11:36
0915 -03'00'

DS
GLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

Parágrafo Terceiro: DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.

b) A CONTRATANTE indicará os usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

c) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE, sempre mediante pagamento.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

Parágrafo Quinto: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.03.28 15:12:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000289

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
f) poderão sublocar parte dos serviços e/ou produtos mediante contrato.

Parágrafo Sexto: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
e) Custear as despesas de viagens que por ventura forem necessárias para a manutenção in loco do programa, ou para retreinamento de funcionários.
f) Custear as horas técnicas que forem necessárias para a realização de retreinamento de funcionários, execução de serviços in loco, e outros serviços que forem solicitados.
g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
h) A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração - Letícia Ap. Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 39.562.

Parágrafo Sétimo: O valor total contratado é de R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Parágrafo Oitavo: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Nono: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:12:30 -03'00'

DS
GLD

PREFEITURA MUNICIPAL

000290



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 28/03/2023 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

Parágrafo Sétimo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Data: 2023.03.28 15:12:50
-03700



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.28
15:13:30 -03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:14:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL

000294

RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:14:54 -03'00'



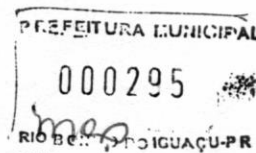
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de março de 2023.



SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:15:20 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000296
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 4/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.443.488-7, inscrita no CPF n.º 299.950.768-29, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 23.248,34 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.27 11:13:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratante

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000297

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 23.248,34 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)

PREFEITURA MUNICIPAL

3653-1122 98

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 34.872,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.27
10:11:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratante

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Contratada

Testemunhas:

1- _____

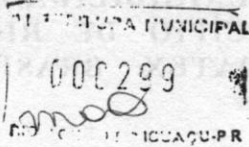
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026.

DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 34.872,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2025.

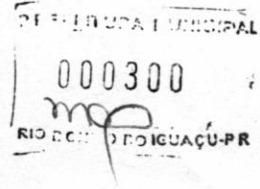


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/03/2026

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PMRBI.**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 12 (doze) meses;
- Valor R\$ 12.119,36;

Atenciosamente,

**Kariane Doss
Departamento de Compras**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de março de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo de vigência – Contrato Adm 20/2023 – Inexigibilidade 4/2023.

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

730-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

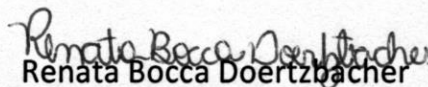
740-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

750-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

760-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

770-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

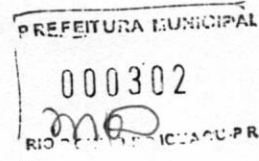


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de março de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

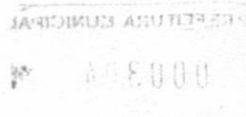
Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade nº 4/2023 - Contrato administrativo nº 20/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

000303

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 20/2023, oriundo da Inexigibilidade 4/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da serviços de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçú na forma do Contrato Administrativo nº 14/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR e a Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de Regularidade.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL

000304

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 26 de março de 2026, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

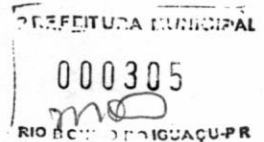
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.



CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 16 de março de 2026.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR/50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000306

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.144.891/0001-85. CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de março de 2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=videoconferencia, CN=
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 15:28:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
000307
mo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2026 até 27 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 46.496,68 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2026.03.26 14:18:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratante

GRACIELE LIMA DOMINGOS:29995076829
95076829
Assinado de forma digital por GRACIELE LIMA DOMINGOS:29995076829
Dados: 2026.03.26 17:45:14 -03'00'

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL
000308
R. mdo
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2026 até 27 de março de 2027.

DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 46.496,68 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 26/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 20/2023-PMRB/Inexigibilidade nº 4/2023-PMRB/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 55.987.770/0001-09...

Objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de diagnóstico e microchipagem, exames...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'EXAME HISTOPATOLÓGICO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'INTERMEDIÁRIO CANINO' and 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Extrato de ATA de Registro de Preços nº 15/2026 PMRBI Pregão Eletrônico nº 03/2026 PMRBI

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'EXAME HISTOPATOLÓGICO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 55.987.770/0001-09...

Objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de diagnóstico e microchipagem, exames...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'EXAME HISTOPATOLÓGICO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Extrato de ATA de Registro de Preços nº 15/2026 PMRBI Pregão Eletrônico nº 03/2026 PMRBI

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 55.987.770/0001-09...

Objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de diagnóstico e microchipagem, exames...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'EXAME HISTOPATOLÓGICO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 55.987.770/0001-09...

Objeto do contrato: O objeto do presente contrato é a Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de diagnóstico e microchipagem, exames...

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'EXAME HISTOPATOLÓGICO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various veterinary services like 'MEDICAÇÃO POS OPERATÓRIO' and 'CIRURGIA DE CADELA'.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 121.512,40 (doze mil e vinte e um mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.2 As despesas decorrentes da contratação, serão efetuadas pelas ações orçamentárias consignadas na Lei Complementar nº 104/2011 para o exercício de 2025, para o exercício financeiro do Município, nos seguintes endereços programáticos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Table with columns: Função/Programação, Ação, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Lists budget codes like '20.500.00.0000' and '3.3.90.00.0000'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorral, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.